

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ATA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da 9ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 19 de dezembro 2014, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ):

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às dez horas e doze minutos, na sala de sessões dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, nesta Cidade, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Terceiro Setor, Ertulei Laureano Matos, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial de dezesseis de dezembro de dois mil e quatorze, com a presença do Corregedor-Geral do Ministério Público, Pedro Elias Erthal Sanglard e dos Procuradores de Justiça Hugo Jerke, Adolfo Borges Filho, Fernando Chaves da Costa, Antônio Carlos Coelho dos Santos, Alexandre Araripe Marinho, Augusto Dourado, Heloisa Maria Alcofra Miguel, Anderson Albuquerque de Souza Lima, Dirce Ribeiro de Abreu, Márcia Alvares Pires Rodrigues, Patrícia Silveira da Rosa, Joel Tovil, Sumaya Therezinha Helayel, Marcelo Daltro Leite, Angela Maria Silveira dos Santos, Claudia Maria Macedo Perlingeiro dos Santos e Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, conforme atesta a lista subscrita em apartado. Iniciados os trabalhos, o Presidente deu ciência ao Colegiado acerca do reconhecimento, por parte do Superior Tribunal de Justiça, em caráter definitivo, da legitimação dos Ministérios Públicos estaduais para atuar perante a Corte, nas ações penais e civis em que figure como parte. Esclareceu que a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça assegurou aos Ministérios Públicos Estaduais o direito de interpor recursos internos, sustentar oralmente e requerer as medidas processuais pertinentes junto àquele pretório. Na sequência, também noticiou a aprovação, pelo Congresso Nacional, do projeto de lei que dispõe sobre o subsídio de ministro do Supremo Tribunal Federal. Logo após, o Presidente submeteu aos membros do Órgão Especial o exame das atas relativas à 8ª Sessão Ordinária e à Sessão Solene do colegiado, realizada no dia 12 de dezembro corrente, tendo sido as mesmas aprovadas por unanimidade, com abstenção daqueles que não compareceram às referidas sessões. Dando sequência aos trabalhos, o presidente anunciou a retirada de pauta do item **4.2. Processo MPRJ nº 2014.00353927**, tendo em vista que a Relatora do aludido feito, Dra. Kátia Aguiar Marques Selles Porto, encontrava-se ausente, justificadamente, em razão de doença em pessoa da família. Passou-se, então, ao exame do primeiro item da pauta: **1. Processo MPRJ nº 2014.00734931** – Homologação do resultado das eleições destinadas ao provimento de oito vagas no Conselho Superior do Ministério Público, para o biênio 2015/2017, e proclamação dos eleitos (art. 16, parágrafo único, das Deliberações OECPJ nºs. 37 e 38/14). O Presidente fez a leitura de peças do processo em referência, com o resultado das eleições

destinadas ao provimento de oito vagas no Conselho Superior do Ministério Público, para o biênio 2015/2017, da qual se sagraram vitoriosos os candidatos Alexandre Viana Schott, Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Marlon Oberst Cordovil e Sumaya Therezinha Helayel, pelo voto dos Procuradores de Justiça; e os candidatos Cláudio Henrique da Cruz Viana, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Ricardo Ribeiro Martins e Flávia Araujo Ferrer de Andrade, pelo voto dos Promotores de Justiça. O Órgão Especial, por unanimidade, homologou o referido resultado, com abstenção das Dras. Sumaya Therezinha Helayel e Angela Maria Silveira dos Santos, que concorreram ao pleito. **2. Processo MPRJ nº 2014.00759192** - Homologação do resultado da eleição para formação da lista destinada ao provimento do cargo de Procurador-Geral de Justiça, para o biênio 2015/2017, com a proclamação dos eleitos (art. 16, parágrafo único, da Deliberação OECPJ nº 39/14). O Presidente informou o resultado da eleição para formação da lista tríplice, conforme a seguir mencionado: Alberto Flores Camargo, 150 (cento e cinquenta) votos, Marfan Martins Vieira, 707 (setecentos e sete) votos. Foram considerados nulos, por decisão unânime, 37 (trinta e sete) votos, registrando-se, ainda, 20 (vinte) cédulas em branco. O resultado foi homologado, por unanimidade, com a proclamação dos eleitos para integrar a lista destinada ao provimento do cargo de Procurador-Geral de Justiça, a saber: Marfan Martins Vieira e Alberto Flores Camargo. **3. PROCESSOS PARA DISTRIBUIR:** Foram distribuídos, por sorteio, os processos adiante relacionados: **Processo MPRJ nº 2011.00777029 (2014.01240587)** – Pedido de revisão de processo disciplinar de membro do Ministério Público. Advogado: sem advogado, distribuído ao Procurador de Justiça Joel Tovil; **Processo MPRJ nº 2013.00869719** - Minuta de Resolução criando a 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cabo Frio, distribuído ao Procurador de Justiça Alexandre Araripe Marinho; **Processo MPRJ nº 2012.00988739** – Minuta de Resolução dispondo sobre a reengenharia da Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Resende, distribuído à Procuradora de Justiça Patrícia Silveira da Rosa; **Processo MPRJ nº 2014.00673740** - Minuta de Resolução criando a 6ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência da Capital, distribuído ao Procurador de Justiça Marcelo Daltro Leite. **4. PROCESSOS PARA RELATAR:** **4.1. Processo MPRJ nº 2014.00001638 (Recurso MPRJ nº 2014.00496241)** - Recurso em face de decisão condenatória em procedimento disciplinar de membro de Ministério Público. Advogado Jorge Vacite Filho, OAB/RJ nº 14.236. Relator Adolfo Borges Filho. Revisor Hugo Jerke; Iniciado o julgamento, foi concedida a palavra ao advogado da parte interessada, Dr. Jorge Vacite Filho, para sustentação oral, dentro do prazo regimental. A seguir, o Relator Adolfo Borges Filho, primeiramente, votou pela rejeição da preliminar de inconstitucionalidade da Lei Complementar 106/03, no que se refere ao procedimento administrativo disciplinar. O revisor, Dr. Hugo Jerke, acompanhou o relator, assim como os Procuradores de Justiça Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Claudia Maria Macedo Perlingeiro dos Santos, Angela Maria Silveira dos Santos, Marcelo Daltro Leite, Sumaya Therezinha Helayel, Joel Tovil, Patrícia Silveira da Rosa, Dirce Ribeiro de Abreu, Anderson Albuquerque de Souza Lima, Heloisa Maria Alcofra Miguel, Augusto Dourado, Alexandre Araripe Marinho, Antonio Carlos Coelho dos Santos, Fernando Chaves da Costa e o Presidente, em exercício, Ertulei Laureano Matos. O Corregedor-Geral do Ministério

Público, Pedro Elias Erthal Sanglard, e a Dr^a Márcia Alvares Pires Rodrigues deixaram de votar, em razão de impedimento. Em seguida, o relator passou a apreciação do mérito, votando no sentido do desprovimento do recurso interposto e da manutenção das penalidades aplicadas, tendo sido acompanhado pelo revisor, Hugo Jerke, bem como pelos Procuradores de Justiça Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Claudia Maria Macedo Perlingeiro dos Santos, Angela Maria Silveira dos Santos, Marcelo Daltro Leite, Sumaya Therezinha Helayel, Joel Tovil, Patrícia Silveira da Rosa, Dirce Ribeiro de Abreu, Anderson Albuquerque de Souza Lima, Heloisa Maria Alcofra Miguel, Augusto Dourado, Alexandre Araripe Marinho e Fernando Chaves da Costa. O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista do Dr. Antonio Carlos Coelho dos Santos. O Presidente em exercício, Dr. Ertulei Laureano Matos, decidiu aguardar o voto vista. O Corregedor-Geral do Ministério Público, Pedro Elias Erthal Sanglard, assim como a Dr^a Márcia Alvares Pires Rodrigues deixaram de votar, em razão de impedimento. **4.3. Processo MPRJ nº 2012.01176672** - Recurso em face de decisão de arquivamento em caso de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça. Interessados: AFREBRAS – Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil. (Advogados: Dr. Oksandro Osdival Gonçalves - OAB/PR nº 24.590, Dra. Helena de Toledo Coelho Gonçalves – OAB/PR 24.661 e outros) e Rio de Janeiro Refrescos LTDA (Advogados: Dr. Marcelo Paulo Fortes de Cerqueira – OAB/SP 144.994, Dra. Joana Gayoso Marcel Cordeiro Guerra – OAB/RJ 144.128, Dra. Carolina Borges de Amorim - OAB/RJ nº 185.774 e outros). Relator Adolfo Borges Filho. Revisor Hugo Jerke. Iniciado o julgamento, o Presidente em exercício, Dr. Ertulei Laureano Matos, declarou-se impedido de participar da votação, por ter oficiado no feito como delegado do Procurador-Geral de Justiça. Em vista disso, o Procurador de Justiça mais antigo presente, Dr. Hugo Jerke, presidiu o referido procedimento. Dando sequência ao julgamento, o Relator, Dr. Adolfo Borges Filho, foi dispensado da leitura do relatório, eis que o encaminhou a todos os membros antecipadamente, votando, então, pelo desprovimento do recurso interposto pela AFREBRAS – Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil, bem como pela manutenção, *si et in quantum*, da decisão de arquivamento do feito em sede penal, tendo determinado, ainda, o encaminhamento dos autos ao órgão de execução da Tutela Coletiva da Cidadania com atribuição para exame de possível prática de improbidade administrativa. O voto do Relator foi acompanhado por todos os demais membros do Órgão Especial presentes à sessão, proclamando o resultado como antes descrito. **5. ASSUNTOS GERAIS.** O Procurador de Justiça Sávio Renato Bittencourt Soares Silva propôs a expedição, por parte da Corregedoria-Geral do Ministério Público, de recomendação aos Promotores de Justiça para que não deleguem a servidores funções que só podem ser exercidas por membros da Instituição, tendo sido a sugestão endossada pela Dra. Claudia Maria Macedo Perlingeiro dos Santos. A seguir, o Colegiado discutiu questões relacionadas ao processo eletrônico, tendo sido solicitadas providências quanto aos diversos problemas apontados. Na sequência, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Pedro Elias Erthal Sanglard, prestou contas ao Órgão Especial de suas atividades no ano de 2014, assim como aproveitou o ensejo para informar as providências adotadas a fim de solucionar os problemas dos plantões. O Presidente comunicou ao Colegiado o resultado do pedido de providências interposto pelo Dr.

Alexandre Araripe Marinho, enquanto Procurador-Geral de Justiça interino, perante o Conselho Nacional de Justiça, referente à redução da competência dos juízes em matéria cautelar nos plantões judiciais, esclarecendo que foi concedida liminar para restabelecer a plenitude da competência em toda e qualquer tutela com natureza de urgência durante a realização dos plantões. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 12h37, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária, Claudia Maria Macedo Perlingeiro dos Santos, que a subscreve juntamente com o Presidente, ficando consignado que não compareceram à sessão, por motivo justificado, as Procuradoras de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Katia Aguiar Marques Selles Porto e Maria Luiza de Lamare São Paulo, assim como se encontravam ausentes, em razão de férias, Os Procuradores de Justiça Carlos Antônio da Silva Navega, Dalva Pieri Nunes, Márcio Klang e Walberto Fernandes de Lima.
(Aprovada na sessão de 16 de janeiro de 2015)

ERTULEI LAUREANO MATOS
(Presidente, em exercício)

CLAUDIA MARIA MACEDO PERLINGEIRO DOS SANTOS
(Membro e Secretária)